



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

MINUTA - CPL

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
POR DISPENSA ELETRÔNICA N.º 70009-40/2026**

CONTRATANTE (UASG):

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA (070009)

OBJETO:

Aquisição de material elétrico (lâmpadas do tipo PAR20 e spots de embutir recuado retangular duplo PAR20), destinados à implantação do sistema de iluminação dos corredores, espaços de convivência e halls dos elevadores dos 6 (seis) pavimentos do prédio sede do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba – TRE/PB.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 23.032,00 (vinte e três mil e trinta e dois reais)

DATA DA SESSÃO:

Dia 30/07/2026, às 08h30 (horário de Brasília)

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h30 até às 16h30.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Sim

SUMÁRIO

1. DO OBJETO

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4. DA FASE DE LANCES

5. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7. DA CONTRATAÇÃO

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
POR DISPENSA ELETRÔNICA N.º 70009-40/2026

(Processo SEI n.º 0003831-81.2026.6.15.8000)

Torna-se público que o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, sediado na Avenida Princesa Isabel, nº 201, Tambiá, João Pessoa, Paraíba, CEP 58020-528, por meio do Agente de Contratação designado pela Portaria n.º 139/2023, publicada em 09/05/2023, realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA ELETRÔNICA**, utilizando o critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Aviso tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO (LÂMPADAS DO TIPO PAR20 E SPOTS DE EMBUTIR RECUADO RETANGULAR DUPLO PAR20), DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DOS CORREDORES, ESPAÇOS DE CONVIVÊNCIA E HALLS DOS ELEVADORES DOS 6 (SEIS) PAVIMENTOS DO PRÉDIO SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA – TRE/PB**, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Item	Und	Qtde	Especificação	CATMAT
1	Und	800	LÂMPADA PAR20 7W 6500K: • Tipo: lâmpada LED PAR20; • Potência: 7W (sete watts); • Temperatura de cor: 6500K (luz branca fria); • Soquete: E27 (ou padrão compatível com o projeto existente, a ser confirmado pela Engenharia); • Tensão: compatível com a rede elétrica do prédio-sede do TRE/PB (127 V, 220 V ou bivolt, conforme especificação técnica interna); • Vida útil mínima esperada: de acordo com padrões de mercado para lâmpadas LED PAR20 de boa qualidade;	434690

			• Demais características: adequadas para uso interno, em spots de embutir, com foco e fluxo luminoso compatíveis com ambientes de circulação (corredores, halls e áreas de convivência). OBS: Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, com garantia mínima prevista em norma e/ou oferecida pelo fabricante, devidamente acondicionados para transporte e armazenamento.	
2	Und	400	SPOT DE EMBUTIR RECUADO RETANGULAR DUPLO PAR20: • Tipo: spot de embutir recuado retangular duplo, com divisão ao meio; • Dimensões aproximadas: (L) 20,5 cm x (P) 11 cm; • Cor: branca; • Material: ABS; • Compatibilidade: adequado para uso com lâmpadas do tipo PAR20; • Instalação: para embutir em forro modular/construído, observado o projeto de forro do TRE/PB; • Acabamento: sem rebarbas, com pintura uniforme, sem deformações, devendo permitir substituição das lâmpadas sem dano ao corpo do spot.Quantidade: 400 (quatrocentas) unidades; • Tipo: spot de embutir recuado retangular duplo, com divisão ao meio; • Dimensões aproximadas: (L) 20,5 cm x (P) 11 cm; • Cor: branca; • Material: ABS; • Compatibilidade: adequado para uso com lâmpadas do tipo PAR20;	419960

			• Instalação: para embutir em forro modular/construído, observado o projeto de forro do TRE/PB; • Acabamento: sem rebarbas, com pintura uniforme, sem deformações, devendo permitir substituição das lâmpadas sem dano ao corpo do spot. OBS: Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, com garantia mínima prevista em norma e/ou oferecida pelo fabricante, devidamente acondicionados para transporte e armazenamento.	
--	--	--	---	--

1.2. Este procedimento de dispensa será realizado **POR ITEM**, facultando-se ao fornecedor a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** e a forma de fornecimento do objeto ocorrerá de maneira **IMEDIATA**, mediante **ENTREGA ÚNICA**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Somente poderão participar deste procedimento de dispensa eletrônica microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício

a que se refere o item **2.2** fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3.5. sociedades cooperativas;

2.3.6. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição (conforme jurisprudência do TCU, acórdão n.º 2.898/2012 – Plenário, a vedação à participação de consórcio nesta licitação prende-se ao fato de que esta não envolve questões de alta complexidade e de relevante vulto, em que as empresas, isoladamente, não tenham condições de suprir os requisitos de habilitação do Aviso);

2.3.7. em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo se apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, ou decisão judicial que a desobrigue da apresentação da certidão negativa, ou, ainda, comprove a capacidade econômico-financeira da empresa (conforme jurisprudência do STJ no Resp. n.º 1173735/RN.T4 e no AgRg na MC n.º 23.499/RS.T2, do TCU no Acórdão n.º 8.271/2011 – 2.ª Câmara e da AGU no Parecer 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, exarado no Processo n.º 00407.000226/2015-22);

2.3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.2.2.1. O material deverá ser entregue no edifício sede do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba (TRE-PB), situado na Av. Princesa Isabel, nº 201, Tambiá, João Pessoa - PB, CEP 58.020-528, em dias úteis, das 7 às 14h.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta a ser enviada após a fase de lances deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, Anexo I do presente Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.8. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

4.8.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.8.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.8.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Resolução CNJ nº 497, de 2023;

4.8.3.1 Para fins do disposto no item **4.8.3.**, serão consideradas ações de equidade, respeitada a seguinte ordem:

a) medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

b) ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

c) igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

d) práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

e) programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

f) ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

4.8.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.9.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

4.9.2. empresas brasileiras;

4.9.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.9.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.10. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate estabelecidos nos itens **4.8 e 4.9**, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer

outro processo, consoante disciplina o art. 28, parágrafo 2º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o responsável pela dispensa poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor que, **no prazo de até 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, **nos termos do Anexo II do presente Aviso**, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens **2.3.** e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. conter vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.3.1 Considera-se preço excessivo, para fins de desclassificação, aquele que superar o valor orçado pelo TRE/PB na pesquisa de mercado, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	800	LÂMPADA PAR20 7W 6500K: • Tipo: lâmpada LED PAR20; • Potência: 7W (sete watts); • Temperatura de cor: 6500K (luz branca fria); • Soquete: E27 (ou padrão compatível com o projeto existente, a ser confirmado pela Engenharia); • Tensão: compatível com a rede elétrica do prédio-sede do TRE/PB (127 V, 220 V ou bivolt, conforme especificação técnica interna); • Vida útil mínima esperada: de acordo com padrões de mercado para lâmpadas LED PAR20 de boa qualidade;	11,99	9.592,00

		• Demais características: adequadas para uso interno, em spots de embutir, com foco e fluxo luminoso compatíveis com ambientes de circulação (corredores, halls e áreas de convivência). OBS: Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, com garantia mínima prevista em norma e/ou oferecida pelo fabricante, devidamente acondicionados para transporte e armazenamento.		
02	400	SPOT DE EMBUTIR RECUADO RETANGULAR DUPLO PAR20: • Tipo: spot de embutir recuado retangular duplo, com divisão ao meio; • Dimensões aproximadas: (L) 20,5 cm x (P) 11 cm; • Cor: branca; • Material: ABS; • Compatibilidade: adequado para uso com lâmpadas do tipo PAR20; • Instalação: para embutir em forro modular/construído, observado o projeto de forro do TRE/PB; • Acabamento: sem rebarbas, com pintura uniforme, sem deformações, devendo permitir substituição das lâmpadas sem dano ao corpo do spot.Quantidade: 400 (quatrocentas) unidades; • Tipo: spot de embutir recuado retangular duplo, com divisão ao meio; • Dimensões aproximadas: (L) 20,5 cm x (P) 11 cm;	33,60	13.44 0,00

		• Cor: branca; • Material: ABS; • Compatibilidade: adequado para uso com lâmpadas do tipo PAR20; • Instalação: para embutir em forro modular/construído, observado o projeto de forro do TRE/PB; • Acabamento: sem rebarbas, com pintura uniforme, sem deformações, devendo permitir substituição das lâmpadas sem dano ao corpo do spot. OBS: Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, com garantia mínima prevista em norma e/ou oferecida pelo fabricante, devidamente acondicionados para transporte e armazenamento.		
--	--	---	--	--

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores na sua composição de custos que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha/proposta não constituem motivo para desclassificação. A planilha/proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 – A habilitação do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021, será verificada mediante:

a) **REGULARIDADE FISCAL E SOCIAL:**

a.1) consulta "**on line**" ao **SICAF**, constatando-se a sua regularidade perante a Fazenda Nacional (Certidão de Regularidade de Tributos Federais), Seguridade Social (Certidão de Regularidade – CND) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade – CRF).

b) **REGULARIDADE TRABALHISTA:**

b.1) apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa válida (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, podendo-se fazer consulta "**on line**" ao sítio do **TST**.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante **disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico** para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021 e da Portaria nº 301/2023 - TRE-PB/PTRE/ASPRE](#), o fornecedor ou o contratado que:

8.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que incorrer em infração administrativa prevista no item **8.1**, apurada em regular processo administrativo, com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes sanções:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar;

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. A aplicação das sanções previstas no item **8.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.4. A sanção de advertência será aplicável na hipótese de inexecução parcial do contrato que não implique em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

8.5. A multa será aplicada, isolada ou cumulativamente com outras penalidades previstas no item **8.2.**, ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item **8.1.**

8.5.1. A multa será calculada na forma prevista no **Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.**

8.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será obtida observando-se a seguinte ordem:

8.5.2.1. utilização da garantia eventualmente prestada;

8.5.2.2. compensação dos créditos de outros contratos firmados pelo contratado com este Tribunal, na forma do termo de referência, do aviso/edital ou do contrato;

8.5.2.3. por via judicial.

8.5.3. O atraso injustificado na execução do pactuado sujeitará o contratado a multa de mora diária, conforme previsto no **Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.**

8.5.4. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções dispostas no item **8.2.**

8.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no item **8.2.** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens **8.1.2., 8.1.3., 8.1.4., 8.1.5., 8.1.6. e 8.1.7.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens **8.1.8., 8.1.9., 8.1.10., 8.1.11. e 8.1.12.**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **8.1.2., 8.1.3., 8.1.4., 8.1.5., 8.1.6. e 8.1.7.** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item **8.6.**, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.8. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a condução de processo de responsabilização por Comissão Permanente de Responsabilização de Licitantes e Contratados - CPRLC.

8.9. Na aplicação das sanções, a autoridade competente considerará:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos nesta última Lei.

8.11. Da aplicação das sanções previstas nos itens **8.2.1, 8.2.2. e 8.2.3.** caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

8.11.1. O recurso de que trata o item **8.11.** será dirigido à Diretoria-Geral, que, se não o reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à Presidência, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

8.12. Da aplicação da sanção prevista no item **8.2.4** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens **9.1.1 e 9.1.2.** também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I - Termo de Referência (2365037);
 - 9.12.2. ANEXO II – Especificações e Quantitativos.

João Pessoa (PB), 23 de julho de 2026.

ANDREZA ALVES GOMES
PREGOEIRO(A)



Documento assinado eletronicamente por ANDREZA ALVES GOMES em 23/07/2026, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2423698&crc=B98CE9CF, informando, caso não preenchido, o código verificador **2423698** e o código CRC **B98CE9CF**..

0003831-81.2026.6.15.8000

2423698v14



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATAÇÃO DIRETA
POR DISPENSA ELETRÔNICA N.º 70009-40/2026
(Processo SEI n.º 0003831-81.2026.6.15.8000)**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2365037 - TRE-PB/PTRE/DG/SAD/COSEG

João Pessoa, 27 de abril de 2026.

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de lâmpadas do tipo PAR20 e spots de embutir recuado retangular duplo PAR20**, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento, destinados à implantação do sistema de iluminação dos corredores, espaços de convivência e halls dos elevadores dos 6 (seis) pavimentos do prédio-sede do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba – TRE/PB, em complemento à execução do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 90006/2026.

1.2. A aquisição compreenderá:

- 800 (oitocentas) unidades de lâmpadas PAR20 – 7W – 6500K;
- 400 (quatrocentas) unidades de spots de embutir recuado, retangular duplo PAR20, cor branca, material ABS.

CATMAT:

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação será realizada em conformidade com a **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e demais normas correlatas, em especial:

- Lei nº 14.133/2021, arts. 6º (definições), 18 a 30 (planejamento da contratação), 40 a 52 (procedimentos de contratação), 54 e seguintes (execução contratual), naquilo que couber;
- Normas internas do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba que regulamentam o planejamento, a instrução processual e a execução de contratações públicas;
- Demais legislações aplicáveis à contratação de bens pela Administração Pública Federal.

2.2. A contratação será formalizada mediante emissão de **nota de empenho**, nos termos do art. 89, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, substituindo o instrumento contratual formal, diante do baixo valor e da natureza da contratação.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba celebrou contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90006/2026**, com a empresa **E A Piancó Locações e Serviços**, tendo por objeto a remoção do forro existente, bem como o fornecimento e a instalação de forro do tipo modular nos corredores, espaços de convivência e halls de elevadores dos 6 (seis) pavimentos do prédio-sede do TRE/PB, conforme Processo SEI nº 0001423-20.2026.6.15.8000.

3.2. O referido contrato abrange exclusivamente o fornecimento e a instalação de forros, **não incluindo o fornecimento dos materiais de iluminação** necessários (lâmpadas e spots), os quais são indispensáveis à plena utilização dos ambientes e à funcionalidade da solução contratada.

3.3. A instalação dos forros impõe a necessidade de instalação concomitante do sistema de iluminação, de forma a garantir:

- condições adequadas de luminosidade em áreas de circulação, convivência e acesso a elevadores;

- segurança física dos usuários;
- conforto visual e operacionalidade dos ambientes;
- padronização do sistema de iluminação e compatibilidade com o projeto de forro adotado;
- maior eficiência energética, diante do uso de lâmpadas de menor potência e tecnologia mais eficiente.

3.4. A instalação do material de iluminação será feita pela empresa de mão de obra terceirizada do Tribunal, sob supervisão da equipe de Engenharia e Arquitetura - SEARQ, cabendo à presente contratação **somente o fornecimento dos materiais**, em conformidade com o Documento de Formalização da Demanda (DFD) previamente elaborado.

3.5. A aquisição está alinhada ao planejamento de melhoria da infraestrutura física do Tribunal, contribuindo para a modernização das instalações e para a manutenção de condições adequadas de trabalho, em sintonia com as diretrizes de eficiência operacional e de gestão patrimonial previstas no planejamento estratégico institucional.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS

4.1. ITEM 1 – LÂMPADA PAR20 7W 6500K

- Quantidade: 800 (oitocentas) unidades;
- Tipo: lâmpada LED PAR20;
- Potência: 7W (sete watts);
- Temperatura de cor: 6500K (luz branca fria);
- Soquete: E27 (ou padrão compatível com o projeto existente, a ser confirmado pela Engenharia);
- Tensão: compatível com a rede elétrica do prédio-sede do TRE/PB (127 V, 220 V ou bivolt, conforme especificação técnica interna);
- Vida útil mínima esperada: de acordo com padrões de mercado para lâmpadas LED PAR20 de boa qualidade;
- Demais características: adequadas para uso interno, em spots de embutir, com foco e fluxo luminoso compatíveis com ambientes de circulação (corredores, halls e áreas de convivência).

4.2. ITEM 2 – SPOT DE EMBUTIR RECUADO RETANGULAR DUPLO PAR20

- Quantidade: 400 (quatrocentas) unidades;
- Tipo: spot de embutir recuado retangular duplo, com divisão ao meio;
- Dimensões aproximadas: (L) 20,5 cm x (P) 11 cm;
- Cor: branca;
- Material: ABS;
- Compatibilidade: adequado para uso com lâmpadas do tipo PAR20;
- Instalação: para embutir em forro modular/construído, observado o projeto de forro do TRE/PB;
- Acabamento: sem rebarbas, com pintura uniforme, sem deformações, devendo permitir substituição das lâmpadas sem dano ao corpo do spot.

4.3. Os produtos fornecidos deverão ser **novos, de primeiro uso**, em perfeitas condições de funcionamento, com garantia mínima prevista em norma e/ou oferecida pelo fabricante, devidamente acondicionados para transporte e armazenamento.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. A contratação será executada sob a forma de **fornecimento de bens**, em regime de **entrega única**, consistindo na entrega dos materiais especificados, em quantidade integral, no endereço a seguir:

- Local de entrega: prédio-sede do TRE/PB – Av. Princesa Isabel, 201, Tambiá, João Pessoa/PB - 58020-528 - João Pessoa / PB;
- Horário: em dias úteis, das 7 às 14h.

5.2. A CONTRATADA deverá proceder à entrega acompanhada de:

- Nota fiscal/fatura correspondente;
- Relação detalhada dos itens entregues (quantidade e especificação);
- Termos e certificados de garantia, quando aplicável.

5.3. O recebimento do objeto se dará:

- **Recebimento provisório:** mediante conferência quantitativa e verificação inicial da integridade das embalagens e dos produtos, por servidor(es) designado(s);
- **Recebimento definitivo:** após conferência qualitativa, incluindo verificação de conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência, realizada pelo setor requisitante/engenharia ou por quem for formalmente designado.

5.4. Constatadas divergências, defeitos ou não conformidades, a CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas, os itens recusados, no prazo que vier a ser estabelecido pela Administração.

6. PRAZO DE ENTREGA

6.1. O prazo máximo para entrega integral dos bens será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da **emissão da nota de empenho**, ou documento equivalente que autorize a despesa.

6.2. O descumprimento do prazo sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na legislação aplicável e no instrumento convocatório.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento a ser adotado será o de **menor preço**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as exigências de habilitação constantes do instrumento convocatório.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- não atendam às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência;
- apresentem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, na forma da legislação vigente.

7.3 Recomenda-se a **Dispensa de Licitação**, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de aquisição de **objeto comum, padronizado e de baixa complexidade técnica**, com especificações amplamente difundidas e sem particularidades tecnológicas ou de engenharia que exijam estudos aprofundados de alternativas de solução. O critério de seleção, na modalidade dispensa, será o de **menor preço** entre os fornecedores convidados que atendam às especificações técnicas e aos requisitos da contratação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas em lei e no edital:

- Entregar os bens em conformidade com as especificações técnicas, quantidades, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório;
- Fornecer os produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, com as garantias legais e/ou ofertadas pelo fabricante;
- Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, seguros, fretes, impostos, taxas e quaisquer outros encargos necessários à perfeita entrega dos materiais no local indicado;
- Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os itens que apresentem defeitos, vícios ou que estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;
- Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação jurídica, regularidade

fiscal, trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica exigidas para contratação;

f) Cumprir as normas de segurança do trabalho e de acesso às dependências do TRE/PB, sempre que necessário o ingresso de pessoal para entrega, obedecendo às orientações dos servidores responsáveis;

g) Responder por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de suas ações ou omissões, bem como de seus prepostos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à adequada entrega dos bens, inclusive endereço completo e horários para recebimento;

b) Receber provisória e definitivamente os materiais, observadas as formalidades legais e as disposições deste Termo de Referência;

c) Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações pactuadas, recusando aqueles que não estiverem de acordo com o estabelecido;

d) Comunicar à CONTRATADA, formalmente, ocorrências que possam interferir na execução da contratação, solicitando as correções necessárias;

e) Promover o pagamento devido à CONTRATADA, após o recebimento definitivo dos bens e apresentação da documentação fiscal correspondente, observadas as normas orçamentárias e financeiras vigentes;

f) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio de servidor designado, registrando em documento próprio eventuais irregularidades e adotando as medidas cabíveis.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais)**, conforme orçamento apresentado no DFD e pesquisa prévia de preços realizada via internet, não exaustiva, a qual será complementada por outras cotações formais no curso do processo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

10.2. A despesa correrá à conta de dotação orçamentária própria, **Orçamento Ordinário da SEARQ**, elemento de despesa - **33.90.39.16.0009** (Manutenção e Conservação de Bens Imóveis).

11. FORMALIZAÇÃO E PAGAMENTO

11.1. A formalização da contratação será realizada mediante emissão de **nota de empenho**, que substituirá o instrumento contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e normas internas aplicáveis, em razão da natureza e do valor da contratação.

11.2. O pagamento será efetuado após o **recebimento definitivo** dos bens, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#), por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, conforme modelo disposto no Anexo III da IN RFB nº 1.234, de 2012, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. SANÇÕES

O descumprimento das obrigações pactuadas, especialmente o não atendimento ao prazo de entrega ou a entrega de produto em desacordo com as especificações, sujeitará o fornecedor às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto que a regulamenta, incluindo advertência, multa, rescisão contratual e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

O atraso injustificado na execução do pactuado sujeitará o contratado a multa de mora de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor da ordem de compra, limitado a 15%.

A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a condução de processo de responsabilização por Comissão Permanente de Responsabilização de Licitantes e Contratados - CPRLC.

13. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Márcia de Sousa Jaguaribe Brasileiro - COSEG;

Luciano Jordan Castor de Lima - SEARQ;

Mário César Delgado Régis - SECOMP.

MÁRIO CÉZAR DELGADO RÉGIS
CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS



Documento assinado eletronicamente por MÁRIO CÉZAR DELGADO RÉGIS em 04/05/2026, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

LUCIANO JORDAN CASTOR DE LIMA
TÉCNICO JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por LUCIANO JORDAN CASTOR DE LIMA em 05/05/2026, às 13:13, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

MÁRCIA DE SOUSA JAGUARIBE BRASILEIRO
COORDENADOR(A) DE SERVIÇOS GERAIS



Documento assinado eletronicamente por MÁRCIA DE SOUSA JAGUARIBE BRASILEIRO em 05/05/2026, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2365037&crc=A50AF14D, informando, caso não preenchido, o código verificador **2365037** e o código CRC **A50AF14D**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

Anexo

II

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
POR DISPENSA ELETRÔNICA N.º 70009-40/2026
(Processo SEI n.º 0003831-81.2026.6.15.8000)

DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	800	LÂMPADA PAR20 7W 6500K: - Tipo: lâmpada LED PAR20; - Potência: 7W (sete watts); - Temperatura de cor: 6500K (luz branca fria); - Soquete: E27 (ou padrão compatível com o projeto existente, a ser confirmado pela Engenharia);		

		• Tensão: compatível com a rede elétrica do prédio-sede do TRE/PB (127 V, 220 V ou bivolt, conforme especificação técnica interna); • Vida útil mínima esperada: de acordo com padrões de mercado para lâmpadas LED PAR20 de boa qualidade; • Demais características: adequadas para uso interno, em spots de embutir, com foco e fluxo luminoso compatíveis com ambientes de circulação (corredores, halls e áreas de convivência). OBS: Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, com garantia mínima prevista em norma e/ou oferecida pelo fabricante, devidamente acondicionados para transporte e armazenamento.		
02	400	SPOT DE EMBUTIR RECUADO RETANGULAR DUPLO PAR20: • Tipo: spot de embutir recuado retangular duplo, com divisão ao meio; • Dimensões aproximadas: (L) 20,5 cm x (P) 11 cm; • Cor: branca; • Material: ABS; • Compatibilidade: adequado para uso com lâmpadas do tipo PAR20; • Instalação: para embutir em forro modular/construído, observado o projeto de forro do TRE/PB; • Acabamento: sem rebarbas, com pintura uniforme, sem deformações, devendo permitir substituição das lâmpadas sem dano ao corpo do spot.Quantidade: 400 (quatrocentas) unidades; • Tipo: spot de embutir recuado retangular duplo, com divisão ao meio; • Dimensões aproximadas: (L) 20,5 cm x (P) 11 cm; • Cor: branca; • Material: ABS; • Compatibilidade: adequado para uso com lâmpadas do tipo PAR20; • Instalação: para embutir em forro modular/construído, observado o projeto de forro do TRE/PB;		

- Acabamento: sem rebarbas, com pintura uniforme, sem deformações, devendo permitir substituição das lâmpadas sem dano ao corpo do spot.

OBS: Os produtos fornecidos deverão ser **novos, de primeiro uso**, em perfeitas condições de funcionamento, com garantia mínima prevista em norma e/ou oferecida pelo fabricante, devidamente acondicionados para transporte e armazenamento.

OBSERVAÇÃO:

1.º) Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT/CATSER e a do EDITAL, prevalecerá a descrição do EDITAL.

João Pessoa (PB), 23 de julho de 2026.

ANDREZA ALVES GOMES
PREGOEIRO(A)



Documento assinado eletronicamente por ANDREZA ALVES GOMES em 23/07/2026, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2423701&crc=40B39ACD, informando, caso não preenchido, o código verificador **2423701** e o código CRC **40B39ACD**.